

ATA DO I FORJEF/TO

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

DATA	LOCAL	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO
14/05/2019	SJTO	09h 30min	13h 00min

OBJETIVO DO EVENTO

I Fórum Interinstitucional dos Juizados Especiais Federais do Tocantins - FORJEF/TO, evento cujo propósito foi promover a aproximação entre o Poder Judiciário e as principais instituições integrantes do sistema de justiça (OAB, INSS, União, Autarquias Federais, Caixa, Correios), para, através do diálogo e da discussão de boas práticas, alcançar a uniformização e otimização de procedimentos, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional nos Juizados Especiais Federais do Tocantins.

PARTICIPANTES

NOME	CARGO/ÁREA	LOTAÇÃO	ASSINATURA
Daniele Maranhão Costa	Desembargadora Federal	Vice-coordenadora da COJEF – TRF1	
Diogo Souza Santa Cecília	Juiz Federal	Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF'S/TO	
Walter Henrique Vilela Santos	Juiz Federal	5ª Vara SJTO	
Gabriel Brum Teixeira	Juiz Federal	Presidente TR/TO	
Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juiz Federal	Subseção Judiciária de Gurupi	
Ana Carolina de Sá Cavalcanti	Juíza Federal Substituta	Subseção Judiciária de Araguaína – 1ª Vara	
Pedro Maradei Neto	Juiz Federal	Subseção Judiciária de Araguaína – 2ª Vara	
Renan Marcel Bispo de Souza	Procurador Federal	Procurador-Chefe PF/TO	
Jadson Cleyton dos Santos Sousa	Presidente da Comissão de Direito Previdenciário	OAB/TO	
Patrícia Mota Marinho	Advogada	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Luciana Muccini	Chefe do Departamento Jurídico	CORREIOS	



Leonardo Tarrago Rodrigues	Procurador Federal	Procurador-Chefe PU/TO
Silvano Coelho Lira	Gerente Executivo	INSS
Marcela Souza Prados Veras	Assessora Técnica da Reabilitação Profissional	INSS
Francisco de Assis Mariano dos Santos	Advogado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Rodrigo Borges Bivar	Procurador Federal	PF/TO
Alex Rabelo	Procurador Federal	PF/TO
Mariana Nogueira Paiva	Procuradora Federal	PF/TO
Heloisa Chaves Alvim	Representante técnica do serviço social	INSS
Maria Aparecida Moreira	Diretora da Turma Recursal	SJTO
Ana Lúcia Batista	Diretora do CEJUC	SJTO
Kelly Gardenia Leal dos Santos	Analista	INSS
Marco Aurélio Ferreira de Brito	Gestor da APS-ADJ	INSS

ASSUNTOS TRATADOS

1) Tema - Processos administrativos em trâmite no INSS no Estado do Tocantins.

1.1 - Esclarecimentos sobre a implementação e a dinâmica do INSS Digital (Meu INSS). Impacto da mudança nos procedimentos administrativos do INSS no tempo de resposta da autarquia e na disponibilidade de acesso ao Processo Administrativo (Digital) aos interessados, como autores e advogados (públicos e privados) em decorrência de acordos de cooperação técnica.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Esclarecimentos: 1. Sra. Kelly Gardenia (analista do INSS) – disse que a parte digital do INSS começou em 2017 e que hoje todas as agências do Tocantins estão atendendo na forma digital. Que antes o segurado agendava e depois levava a documentação em papel. Que hoje o segurado continua agendando a maioria dos benefícios, o INSS digitaliza a documentação, esta cai no sistema de Gerenciamento de Tarefas (GET) e fica aguardando a análise. Que desde 13/05/2019 passaram a ser protocolados via central 135 ou dentro do MEU INSS (no site ou aplicativo que pode ser baixado no celular) 3 tipos de serviços: cópia de processos, recurso e revisão. Que esses serviços estão incluídos no pacote que está sendo chamado de Cronograma de Viradas e que paulatinamente haverá a inclusão de todos os demais serviços neste formato (os serviços não serão mais agendados e o segurado não terá que ir à agência para protocolar toda documentação). Que a partir de junho provavelmente todos os benefícios serão diretamente protocolados através do MEU INSS do segurado ou pela central 135. Que após a entrada do processo no GET, o segurado poderá realizar o acompanhamento pelo 135 ou pela senha do MEU INSS, da análise processual. Que os benefícios por incapacidade não entraram na modalidade digital e que não há previsão de inclusão destes benefícios no formato referido acima. Que em junho entrarão os benefícios assistenciais,



aposentadorias e pensões. Que os salários-maternidade urbanos e as aposentadorias por idade urbanas não são mais agendados, são protocolados diretamente dentro do GET (ou através do MEU INSS ou pela central 135). Foi relatado que as partes e seus advogados não possuem acesso aos documentos médicos e laudo da perícia administrativa do INSS, sob a alegação de sigilo.

Orientação: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – a evolução imediata esperada seria a busca da possibilidade de acesso pela parte ou seu procurador aos documentos médicos constantes do processo administrativo (inclusive o laudo médico do INSS - SABI), já que não existe a alegação de sigilo médico em face da própria paciente. Esta medida deveria ser adotada pelo Conselho Federal da OAB, através, por exemplo, de um acordo de cooperação técnica. A Desembargadora Daniele (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) se prontificou a ajudar a OAB nessa questão.

1.2 - Esclarecimentos por parte do INSS a respeito do panorama atual e da previsão de possível prazo para solução do problema de demora generalizada na conclusão dos processos administrativos relatado pela OAB/TO.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), a partir de relatos da OAB/TO.

Fatos: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – questionou o INSS se há previsão de regularização da demora generalizada relatada pela OAB/TO.

Resposta – 1. Sr. Silvano (Gerente Executivo do INSS) – disse que hoje no Tocantins cerca de 12.000 processos estão aguardando análise do requerimento. Que dentre esses processos, 4.700 são salários-maternidade. Que devido ao grande número de salários-maternidade, começaram a realizar uma ação dando prioridade aos casos mais antigos desse benefício. Que nessa ação concentraram 15 analistas para realizarem o trabalho exclusivo de análise dos salários-maternidade. Que também irá realizar uma ação voltada à pensão por morte. Que a Medida Provisória 871 prevê um bônus no qual cada servidor, após cumprimento da meta diária, passará a receber 57 reais por processo despachado. Que acredita que com esse bônus haverá um aumento na celeridade dos processos. Que assinaram um acordo de cooperação técnica com a OAB para que os advogados possam ter acesso ao GET. Que o INSS está recebendo muitas decisões em sede de mandados de segurança determinando a conclusão da análise de determinados processos administrativos, mas que às vezes o benefício ainda está em exigência, dentro do prazo de 45 dias. Que nesses casos os benefícios têm sido indeferidos.

Orientação: 1. Desembargadora Daniele Maranhão (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) – sugeriu a marcação de uma reunião do Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) com dos demais magistrados, para conversarem a respeito dos mandados de segurança mencionados pelo Sr. Silvano (Gerente Executivo do INSS). Sugeriu também ao INSS a criação de uma senha ou qualquer outro meio que indicasse ao segurado, mais ou menos, quando seu processo será analisado. Ressaltou que tal atitude diminuiria a ansiedade dos segurados e consequentemente haveria redução no número de mandados de segurança.

1.3 – Análise de eventual estipulação de critérios uniformes pelo Poder Judiciário para o enfrentamento do problema, a exemplo de se estabelecer uma baliza temporal objetiva para a admissão do ajuizamento de ações previdenciárias nos casos em que comprovada demora excessiva na conclusão do processo administrativo.

Iniciativa: OAB/TO.

Fatos: 1. Dr. Jadson (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário) – questionou sobre a possibilidade da admissão do ajuizamento de ações previdenciárias, depois de um período de tempo a ser estipulado, quando comprovada a demora do INSS na análise dos processos administrativos.



Resposta: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que, em reunião prévia com os demais magistrados a respeito do tema, ficou decidido que tal medida não seria possível, pois aos juizes de JEF não era dado deixar de seguir o procedimento correto na área previdenciária (exigência de comprovação de prévio indeferimento na esfera administrativa) em razão de uma carência estrutural ou eventual ilegalidade do INSS. O controle destes atos do INSS deve ser levado a efeito pelas vias administrativas e judiciais próprias.

1.4. Reabilitação Profissional. Esclarecimentos pelo INSS a respeito dos critérios técnicos para encaminhamento de segurados ao Programa de Reabilitação Profissional da autarquia.

Iniciativa: INSS.

Fatos: **1. Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – informou que o INSS alega que algumas decisões judiciais não estão obedecendo aos critérios de inclusão de segurados no programa de reabilitação e solicitou da autarquia esclarecimentos sobre a questão, principalmente em relação a como os magistrados poderão observar se os autores atendem aos critérios de elegibilidade. **2. Dr. Jadson** (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB) – disse que o INSS não fornece no PA, nem nas contestações ou nas impugnações aos laudos, informações acerca da possibilidade de reabilitação do segurado e que por esse motivo os advogados não têm condições de fazer essa avaliação. **3. Dr. Walter** (5ª Vara SJTO) – disse que nos casos em que os laudos periciais judiciais atestam incapacidade do autor parcial e permanente a Procuradoria recorre devido a não fixação da DCB mesmo nos casos de reabilitação profissional, o que, na avaliação desse magistrado, configura uma contradição. Que a tarefa de saber se o segurado é elegível para ingressar no programa de reabilitação é uma tarefa administrativa.

Resposta: 1. Sra. Marcela Souza Prados Veras (Assessora Técnica da Reabilitação Profissional do INSS) - disse que é preciso ter uma maior eficiência no tocante ao encaminhamento do judiciário em relação aos casos de reabilitação. Que na maioria dos processos que são encaminhados pelo juízo à reabilitação pelo INSS, a autarquia não consegue reabilitar porque os segurados não atendem aos critérios estabelecidos no manual técnico de reabilitação profissional. Que o INSS pode fornecer ao juízo os critérios que são utilizados pela autarquia, de forma que o encaminhamento já seja direcionado.

Solução: **1. Dr. Diogo** – disse que irá marcar uma reunião entre o INSS, o Juízo e os peritos judiciais, a fim de que a autarquia possa passar os critérios estabelecidos no manual do INSS e o Juízo consiga elaborar quesito específico sobre o tema nos laudos periciais futuros, evitando-se inclusões infrutíferas no já escasso programa de reabilitação do INSS.

Solicitação: **1. Desembargadora Daniele Maranhão** (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) – pediu ao Dr. Gabriel (Presidente TR/TO) o envio, posteriormente, dos dados do INSS relativos ao último ano no tocante ao percentual de reabilitações, de forma que se possa padronizar o processo na região, já que no Tocantins a autarquia realmente realiza a reabilitação, e não a mera readequação dos segurados como é praxe em outros Estados.

2) TEMA - Gestão de processos previdenciários, compartilhamento de boas práticas, padronização e otimização de rotinas nos Juizados Especiais Federais do Tocantins.

2.1. Nos casos de benefícios por incapacidade e de amparo social ao portador de deficiência, adotar a rotina de citação apenas após a elaboração dos laudos periciais.

Iniciativa: INSS.

Fatos: **1. Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – afirmou que nas Varas da Seção Judiciária, em Palmas, essa prática sempre foi adotada. **2. Dr. Pedro** (Subseção Judiciária de Araguaína – 2ª Vara) – disse que em Araguaína essa prática também já está sendo adotada. **3. Dr. Eduardo** (Subseção Judiciária de Gurupi) – disse que essa prática é a que tem sido



adotada em Gurupi, salvo nos casos de PJE, por questões de sistema.

Proposição do problema: 1. **Dr. Renan** (Procurador-Chefe PF/TO) – informou que com a implantação do PJE essa prática tem deixado de ser adotada. Que a citação e a marcação da perícia estão sendo realizadas no mesmo momento. Que dessa forma o prazo para contestação acaba antes da realização da perícia. Que é indispensável a citação após a elaboração dos laudos, pois a análise da proposição de acordo é feita durante a contestação. Que se a citação for realizada ao mesmo tempo da designação da perícia, toda rotina conciliatória será prejudicada.

Solução: 1. **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – sugeriu que seja analisada a funcionalidade do PJE para verificar se é possível adotar a rotina de citação após a apresentação do laudo pericial.

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), foi informado que o Dr. Eduardo (Subseção Judiciária de Gurupi), após o encerramento do FORJEF, verificou que em Gurupi estão ocorrendo as citações antes da entrega dos laudos periciais em razão da falta de orçamento para o pagamento dos peritos, que tem ocasionado atrasos significativos na realização das perícias. Assim, a citação no início visa minimizar os prejuízos ao desfecho dos processos decorrentes dos atrasos das perícias, já que o prazo para impugnação é inferior ao de contestação. Após a regularização da situação (pagamentos dos peritos) a Subseção de Gurupi poderá cogitar a retomada da prática de citar depois da elaboração dos laudos.

2.2. Nos casos de benefícios assistenciais ao portador de deficiência, dispensar a realização do laudo socioeconômico quando o requerimento administrativo tiver sido formulado a partir de 07/11/2016 (Decreto n. 8.805/16) e o indeferimento fundado apenas no não reconhecimento da deficiência (cf. Tema 187 da TNU).

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: 1. **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que esse procedimento já vem sendo adotado na 3ª vara e que todos os demais magistrados informaram em reunião prévia que também irão adotá-lo. 2. **Dr. Gabriel** (Presidente TR/TO) – disse que nada impede que o juiz, diante do caso concreto, depois de analisar a inicial e o PA, possa determinar a realização do laudo social, pois a TNU dispensa, mas não determina que não se faça o laudo. 3. **Dr. Walter** (5ª Vara SJTO) – disse que há dificuldade para o juiz determinar a necessidade ou não da realização de laudo socioeconômico porque o PA não é apresentado junto com a petição inicial.

Proposição do problema: 1. **Dr. Renan** (Procurador-Chefe PF/TO) – questionou como será realizado o filtro desses processos. Que a preocupação é que o ônus de provar quais processos terão ou não que ter a perícia social recaia sobre o INSS, já que, devido à grande quantidade de processos, a autarquia não conseguirá atender a demanda. 2. **Dr. Rodrigo** (Procurador PF/TO) – Disse que a preocupação é a inclusão ou exclusão posterior de algum membro no grupo familiar em relação ao que foi apresentado no processo administrativo.

Respostas: 1. **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que para o filtro ele já utiliza um modelo contendo todos os parâmetros estabelecidos pela TNU e que depois o passará aos demais magistrados. Que na 3ª vara, a grande maioria dos processos recentes de LOAS Deficiente que têm como fundamento para o indeferimento a ausência de deficiência são enquadrados nesse entendimento, pois são recentes (posteriores a 2016). Que o INSS pode fazer pesquisas e apresentar na contestação provas concretas que ensejem a necessidade da confecção do laudo social judicial, providência esta compatível com o representativo de controvérsia da TNU. 2. **Dr. Pedro** (Subseção Judiciária de Araguaína – 2ª Vara) – afirmou que irá adotar tal entendimento e que a vara tem plenas condições de realizar o filtro prévio de enquadramento dos processos no tema. 3. **Dr. Eduardo** (Subseção Judiciária de Gurupi) – disse que em Gurupi vai ser bem tranquilo



adotar esse entendimento porque ele já exige dos advogados a apresentação do PA junto com a inicial. **4. Dr. Gabriel** (Presidente TR/TO) – disse que caso a vara realize um filtro equivocados, haverá um novo crivo na Turma, pois a TR adota o mesmo entendimento da TNU.

2.3. Debater a possibilidade de fixação de um prazo uniforme para implantação de benefícios previdenciários e assistenciais em todas as Varas com competência de Juizados Especiais Federais na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: **1. Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que, após reunião com os demais magistrados, ficou decidido que haverá uniformização do prazo em 30 dias para a implantação de todos os benefícios (tanto nas Varas e Turma Recursal da Seção Judiciária do Tocantins quanto nas Subseções).

Proposição de problema correlato: **Sr. Silvano** (Gerente Executivo do INSS) - disse que o problema maior em relação aos prazos é a Justiça Estadual, pois esta trabalha com prazos muito curtos em relação à implantação, contendo a previsão de multas para descumprimento.

Solução: **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que pode tentar entrar em contato com a Justiça Estadual para verificar a possibilidade de uniformização dos prazos desta com os da Justiça Federal.

Proposição de problema correlato: **Sr. Silvano** (Gerente Executivo do INSS) – foi afirmado pela gerência executiva do INSS que um problema para a questão da demora na implantação na Justiça Federal é o fato de ainda não se ter conseguido criar uma caixa ADJ no PJE.

Solução: **Desembargadora Daniele Maranhão** (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) – disse que poderá ser providenciada a solicitação da criação de uma caixa ADJ no PJE para o encaminhamento da intimação e citação.

2.4 – Debater a possibilidade de realização dos cálculos diretamente pelo Juízo em todas as Varas com competência de Juizados Especiais Federais na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins, nos casos de benefícios previdenciários no valor de 1 (um) salário mínimo e benefícios assistenciais.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: **1. Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que para reduzir o prejuízo ao erário, ocasionado pelas multas ao INSS em decorrência do descumprimento do prazo referente à apresentação dos cálculos e à implantação de benefício, a sua vara passou a calcular os valores referentes aos benefícios de 1 (um) salário mínimo, de forma que o INSS possa concentrar suas forças nos cálculos dos benefícios com valores superiores a esse valor. Que a medida está sendo muito exitosa. **2. Dr. Walter** (5ª Vara SJTO) – disse que desde fevereiro/março deste ano a sua vara vem realizando os cálculos e que também notou grande melhoria com a adoção da medida.

Solução: **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) sugeriu a adoção da rotina pelas Subseções, as quais manifestaram interesse, desde que compatível com a força de trabalho local, o que seria analisado por cada Subseção.

2.5 – Debater a possibilidade de uniformização das rotinas das Varas com competência de Juizados Especiais Federais na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins, nos casos de descumprimento ou atraso do INSS no cumprimento de determinações judiciais (ex: apresentação de documentos, cálculos ou implantação de benefícios).



Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), para fins de debate de alguns temas da pauta do FORJEF que não foram exauridos no dia 14/05/2019, foi esclarecido pelo Dr. Diogo que os magistrados da Seção e Subseções, em reunião prévia ao FORJEF, deliberaram no sentido da padronização em 30 dias do prazo de implantação e que, em relação à aplicação de multas, todos se posicionaram no sentido de primeiro majorar, para depois realizar a intimação pessoal para cumprimento. Que com a padronização do prazo de implantação e a adoção da realização dos cálculos pelo juízo nos benefícios de 1(um) salário mínimo, o número de multas deverá cair significativamente.

2.6 – Debater a possibilidade de uniformização dos quesitos a serem respondidos nos laudos periciais dos processos em trâmite na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), para fins de debate de alguns temas da pauta do FORJEF que não foram exauridos no dia 14/05/2019, foi esclarecido pelo Dr. Diogo que após reunião já marcada para o dia 24/05/2019, entre os peritos da SJTO e os peritos e servidora responsável pelo setor de reabilitação profissional do INSS, definirá melhor essa questão e entrará em contato com as Subseções, pois pretende incluir um quesito sobre enquadramento do segurado na reabilitação segundo os parâmetros do INSS. Que a ideia é a uniformização e aperfeiçoamento dos quesitos na região do Tocantins. Os Procuradores solicitaram ao Dr. Diogo os registros nos laudos socioeconômicos, pelas peritas sociais, dos CPF's de todas as pessoas que compõem os grupos familiares nos pedidos de benefício assistencial, para fins de facilitação das pesquisas, medida esta adotada apenas na Seção Judiciária. O Dr. Diogo afirmou que buscará padronizar essa questão, estendendo-a às Subseções.

2.7 - Debater as sugestões de rotinas apresentadas pelos Correios.

Iniciativa: Correios.

Fatos: 1. Dr. Walter (5ª Vara SJTO e Coordenador do CEJUC) – sugeriu às varas a uniformização do prazo de intimação no E-CINT para 5 (cinco) dias ao invés de 1 (um). Recomendou às varas o lançamento do agendamento das pautas de audiências na caixa respectiva no PJE. Que as Subseções de Araguaína e Gurupi, por não terem o sistema JEF Virtual, não têm condições de realizar as intimações dos processos físicos por E-CINT. Que o juízo já adota a prática de dar início ao prazo para contestação após a audiência de conciliação infrutífera.

Solicitações: 1. Dra. Luciana (Chefe do Departamento Jurídico dos Correios) – afirmou que, por ser a única advogada e não ter condições de ir a Araguaína e Gurupi, quem vão a estas localidades são os prepostos, que não possuem os mesmos poderes e aptidão para conciliar. Assim, a melhor forma de aumentar o número de conciliações em relação às subseções seria a adoção de videoconferências. Que adotou essa prática no Maranhão e foi bem produtiva. Solicita que os processos sejam remetidos ao CEJUC antes da citação para a marcação de audiências de conciliação.

Respostas: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – afirmou que Palmas já envia os processos dos correios diretamente ao CEJUC. Que, após o envio, o CEJUC cita, marca a audiência e o prazo de contestação só inicia depois da conciliação infrutífera.

Solução: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) - disse que a melhor medida a ser tomada seria a realização, por videoconferência, de audiências de conciliação



nos processos relacionados aos Correios que tramitam nas Subseções, pelo CEJUC. Questionou aos juizes de Araguaína e Gurupi sobre a possibilidade de eles já remeterem ao CEJUC todos os processos dos correios para a realização de audiência de conciliação por videoconferência. **2. Dr. Eduardo** (Subseção Judiciária de Gurupi) - inicialmente disse que, para não haver tratamento diferenciado entre as partes, os correios deveriam se manifestar solicitando a realização da audiência de conciliação por videoconferência em cada processo, mas, depois de ouvir a recomendação do Dr. Diogo e a manifestação expressa de interesse da advogada dos Correios de adoção da medida em todos os processos que a envolvam, disse que não teria problemas em adotar tal prática em todos os processos dos Correios. **3. Dr. Pedro** (Subseção Judiciária de Araguaína – 2ª Vara) – disse que Araguaína adotará essa medida. **4. Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – finalizou dizendo que entrará em contato com as Subseções para estabelecerem um modelo padrão de designação das audiências de conciliação nesses casos.

3) TEMA – Acordos em processos previdenciários.

3.1 - Criação de rotinas processuais e parâmetros que permitam propostas de acordo por parte do INSS independentemente da realização de audiências de instrução e julgamento.

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), para fins de debate de alguns temas da pauta do FORJEF que não foram exauridos no dia 14/05/2019, o Dr. Diogo expôs as recomendações da Desembargadora Daniele Maranhão (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) sobre dois aspectos: a) em audiência de instrução, sobretudo quando há procuradores na localidade, como é o caso de Palmas, não pode haver a participação do INSS através de preposto, fazendo-se necessário que se faça presente procurador e b) os processos previdenciários são compatíveis com a conciliação no âmbito do CEJUC, e, portanto, podem e devem ter audiências designadas para tal finalidade no CEJUC-TO. Após ouvir as recomendações acima e analisar as possíveis propostas apresentadas pelo Dr. Diogo (previamente debatidas com os demais magistrados da SJTO) para adoção de um modelo com elas compatível, os Procuradores Federais acordaram com o Juízo o seguinte formato:

- Todos os processos previdenciários de segurados especiais poderão ser remetidos ao CEJUC, para fins de tentativa de conciliação;
- As audiências de instrução e julgamento na Sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas, só poderão ser realizadas por procurador;
- As audiências de instrução e julgamento das Subseções poderão ser realizadas com a presença de prepostos, tendo em vista a ausência de procurados nessas localidades e a atual situação de carência de procuradores em Palmas, que torna inviável o deslocamento para a realização de audiências no interior sem prejuízo aos demais serviços da procuradoria;
- Será adotado um modelo de audiências uniforme para toda a Seção Judiciária do Tocantins e Subseções, através do qual serão utilizadas pautas mais concentradas, desmembrando-se conciliação e instrução e julgamento em duas salas de atuação simultânea, a primeira de conciliação (no CEJUC, com a presença da parte autora e seu advogado, de preposto ou procurador do INSS e de conciliador, sob a supervisão do juiz federal) e a segunda, que somente ocorrerá quando a conciliação for infrutífera, de instrução e julgamento (nas Varas, com a presença física do juiz federal, da parte autora e seu advogado e de preposto nas Subseções e procurador na Seção Judiciária);
- Não deverá ocorrer colidência de pautas entre as Varas da Seção Judiciária e Subseções Vinculadas;
- As 3ª e 5ª Varas da SJTO realizarão audiências, preferencialmente, nas seguintes semanas e/ou dias: a) primeira e terceira semanas de cada mês e b) na segunda semana de cada mês, 1



dia será reservado para a Seção Judiciária;

- A Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi realizará audiências, preferencialmente, na segunda semana de cada mês, possuindo 4 dias disponíveis para pauta (1 dia dessa semana será reservado à Seção Judiciária);
- As 1ª e 2ª Varas da Subseção Judiciária de Araguaína realizarão audiências, preferencialmente, na última semana de cada mês, tendo a integralidade dos dias dessa semana disponíveis para pauta;
- Será admitida a alteração da ordem de preferência de datas exposta acima, bastando que haja prévio acordo entre as Varas e que isso não implique colidência de pautas.

3.2 - Ampliação dos temas a serem destinados ao Cejuc (Centro Judiciário de Conciliação da Justiça Federal), como forma de priorizar a conciliação no âmbito dos processos que tramitam nas Varas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Tocantins. Análise, inclusive, da possibilidade de extensão de tal rotina às Subseções Judiciárias, seja diretamente ou através de videoconferência.

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), para fins de debate de alguns temas da pauta do FORJEF que não foram exauridos no dia 14/05/2019, após analisar as propostas feitas pelo Dr. Diogo, abordadas no item anterior, os Procuradores Federais acordaram com o juízo que os processos previdenciários também serão remetidos ao CEJUC, ampliando-se significativamente o número de casos submetidos à conciliação na SJTO, até então restritos aos processos envolvendo a Caixa Econômica Federal e os Correios. Acordaram também que essa prática será estendida às Subseções.

3.3 - Necessidade de conscientização do INSS, da CEF e dos Correios a respeito da relevância de se aumentar o número de propostas de acordo, seja em audiência ou por escrito.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: 1. **Dra. Luciana** (Chefe do Departamento Jurídico dos Correios) – disse que o trabalho referente à conciliação nos correios já vem sendo realizado há 04 (quatro) anos. Que a conciliação é fundamental, que respeita muito o CEJUC-TO e que está realizando com este um trabalho de parceria. 2. **Dr. Francisco** (advogado da CEF) – disse que hoje é o advogado da Caixa responsável pelo acervo de conciliações no Tocantins. Que a Caixa só consegue dar conta desse enorme acervo por causa da conciliação, momento no qual conseguem encerrar muitos processos. Que a ordem da Gerente Jurídica é conciliar. Que só não é para conciliar nos processos onde a Caixa tenha 90% de chances de êxito em uma eventual instrução. Que as conciliações da Caixa só não são maiores porque a empresa representa muitos produtos governamentais dentro dos quais não possuem manobras para transigir, como o FIES. 3. **Dra. Patrícia** (advogada da CEF) – disse que a Caixa criou uma Coordenação exclusiva para conciliação que gere os Estados de Goiás e Tocantins. Que aumentaram as alçadas e as metas referentes aos acordos.

Pedido: 1. **Dra. Patrícia** (advogada da CEF) – disse que devido ao aumento, por parte de alguns juízes, nos valores das indenizações, alguns advogados passaram a rejeitar as propostas de acordo feitas pela CEF, pois davam preferência aos maiores valores das sentenças. Solicitou ao juízo o registro nas atas quando houver proposta de acordo pela Caixa não aceita, para acompanhamento e conhecimento.

Resposta: 1. **Dr. Diogo** (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que na vara dele não houve aumento nos valores das condenações. 2. **Dr. Walter** (5ª Vara SJTO) – disse que em alguns processos aumentou os valores das indenizações devido às especificidades dos



casos concretos. Que nessas situações não tem como se fixar um padrão, pois tem que ser analisada a peculiaridade de cada processo.

3.4 – Necessidade de conscientização do INSS (Procuradoria no Tocantins) acerca da relevância de se apresentar propostas de acordo por escrito, sobretudo nos benefícios assistenciais e benefícios por incapacidade (estes últimos apenas nas Subseções, pois na Seção quem atua é a ETRBI e esta já possui o hábito de apresentar propostas de acordo por escrito).

Adendo: Em reunião realizada no dia 17/05/2019, às 10h:00min, presentes o Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO), o Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) e a Dra. Mariana (Procuradora Federal), para fins de debate de alguns temas da pauta do FORJEF que não foram exauridos no dia 14/05/2019, o Dr. Diogo informou que as varas já possuem o hábito de classificar/separar processos com laudos favoráveis e desfavoráveis. Dessa forma, propôs a realização de um filtro, por parte do juízo, através do qual o INSS seria intimado em um dia determinado somente acerca dos processos de LOAS e benefícios por incapacidade com laudos favoráveis, e, em um outro dia, apenas acerca dos processos com laudos desfavoráveis. Dr. Diogo afirmou que com essa prática o INSS poderia se concentrar melhor na análise dos processos com laudos favoráveis para efeito de apresentação de propostas de acordo por escrito (ganhando tempo e poupando esforços), já que os desfavoráveis na maioria das vezes ensejam uma sentença improcedente. A Procuradoria agradeceu a proposta feita pelo Dr. Diogo, mas postergou uma resposta definitiva sobre sua adoção, afirmando que tentará fazer um trabalho interno de forma que consiga apresentar propostas de acordo por escrito nos processos que estão fora da ETRBI e que depois, caso não consiga êxito, dará um retorno ao juízo.

4) TEMA - Projeto de conciliação no âmbito da Turma Recursal do Estado do Tocantins.

4.1 – Definição de critérios para identificação de processos passíveis de conciliação e/ou desistência recursal.

Iniciativa: Dr. Gabriel (Presidente TR/TO).

Fatos: **1. Dr. Francisco** (advogado da CEF) – disse que a caixa raramente contrarrazoa e apresenta recursos. Que em Araguaína estão encaminhando muitas conciliações extrajudiciais e depois só as submetem à homologação do juízo. **2. Dr. Gabriel** (Presidente TR/TO) – afirmou que a Caixa recorre pouco e que propõe nos acordos valores bem razoáveis. **3. Dr. Jadson** (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB) – disse que tem alguns processos na Turma nos quais a Procuradoria Federal recorre apenas para discutir índices de correção monetária. Que são processos nos quais podem ser feitos mais acordos no âmbito da TR.

Resposta: **1. Dr. Gabriel** (Presidente TR/TO) – disse que em relação aos casos de índices de correção monetária citados pelo Dr. Jadson (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB), quando há proposta de acordo eles são homologados. Que esses casos têm sido bem resolvidos na Turma Recursal.

4.2 – Estabelecimento de rotinas com vistas à sistematização dos procedimentos atinentes à conciliação e/ou desistência recursal.

Iniciativa: Dr. Gabriel (Presidente TR/TO).

Fatos: **1. Dra. Patricia** (advogada da CEF) – disse que em relação à Turma Recursal a Caixa tem Súmula de dispensa. Que até um certo limite a CEF já aplica a Súmula e já parte para o cumprimento. Que algumas vezes em que não conseguem o acordo dentro da alçada que possuem



para o juizado, tentam o contato e mandam para o colegiado. Autorizando o acordo eles conciliam depois.

Sugestão: 1. Dr. Alex Rabello (Procurador Federal) – disse que atua na Equipe Regional de Turmas Recursais e que em relação às Turmas a sistemática é de conciliação para a desistência de recursos. Que trabalhou em 3 mutirões de desistência recursal na Bahia onde foram alcançados aproximadamente de 40 a 60% de desistência de recursos. Que sugeriu o agendamento de um mutirão, similar aos que aconteceram na Bahia, no Tocantins, mas que devido à situação mais urgente, tiveram que passar o Maranhão na frente. Que é possível criar perante a TR/TO uma sistemática de trabalho mais proveitosa, com organogramas que permitam trabalhar com os processos de todas as relatorias. Finalizou sugerindo uma reunião posterior com o Dr. Gabriel (Presidente TR/TO) de forma que possam realizar um trabalho mais produtivo, reduzindo o volume na Turma, acelerando os julgamentos e resolvendo algumas pendências.

Resposta: 1. Dr. Gabriel (Presidente TR/TO) – Concordou com o Dr. Alex Rabello (Procurador Federal) em marcar uma reunião posteriormente sobre o tema.

5) TEMA – Procuradoria do INSS no Estado do Tocantins. Debates e identificação de possíveis causas de problemas e dificuldades na realização dos trabalhos pela procuradoria. Apresentação de sugestões e propostas para a melhoria da qualidade dos trabalhos.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que o INSS apresenta muitas contestações e recursos genéricos. Que em relação aos segurados especiais, na maioria dos recursos na Turma Recursal, mesmo tendo havido audiência de instrução e a prova oral ter sido valorada pelo Juízo na fundamentação da sentença, fica evidenciado que o procurador sequer se deu o trabalho de analisá-la, apontando em seu recurso apenas uma pretensa ausência de início de prova material (diga-se de passagem, em total descompasso com a jurisprudência). Que os recursos no mais das vezes não atentam para a peculiaridade do fato, por isso são desprovidos, gerando a condenação do INSS em honorários.

Orientação: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – sugeriu ao INSS a análise concreta em grau de recurso e a apresentação de contestações concretas. Questionou o INSS sobre a possibilidade de os magistrados fazerem um relatório indicando quais procuradores fazem contestações genéricas e quais fazem contestações concretas, encaminhando-o para a chefia da Procuradoria, de forma que o trabalho dos procuradores possa ser aperfeiçoado.

Resposta: 1. Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) – disse que, apesar das deficiências do INSS, os trabalhos no Tocantins estão evoluindo.

6) TEMA – Equipe de Trabalho Remoto em Benefícios por Incapacidade - ETRBI. Ausência de padronização da forma e da qualidade dos trabalhos da ETRBI. Esclarecimentos acerca da existência de algum canal direto de contato entre o Juízo e a ETRBI para propiciar a uniformização e otimização de rotinas, bem como o fornecimento de sugestões.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que visualizou uma ausência de padrão. Que em relação aos percentuais a oscilação é pequena, mas que em algumas propostas eles apresentam os cálculos, já em outras eles delegam ao juízo. Que não há padronização na qualidade dos trabalhos, pois algumas contestações são baseadas nos casos concretos e outras são absolutamente genéricas.

Questão: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – perguntou ao Dr.



Renan (Procurador-Chefe PF/TO) se existe algum canal para que o juízo possa estabelecer um contato com a ETRBI para enviar informações contendo sugestões para a melhoria das rotinas.

Resposta: 1. Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) – disse que já estava com o nome e o contato do Coordenador da ETRBI em mãos, para propiciar esse contato.

Orientação: 1. Desembargadora Daniele Maranhão (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) – sugeriu ao Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) a realização de uma planilha contendo quem apresenta os recursos genéricos, quem apresenta os recursos específicos, etc. Disse que dessa forma, em relação à questão discutida, o juízo será mais efetivo, pois auxiliará a Procuradoria na alocação dos seus Procuradores de acordo com o perfil de cada um.

Solução: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse ao Dr. Renan (Procurador-Chefe PF/TO) que poderá dar um retorno, fazendo uma análise qualitativa e entrando em contato com a ETRBI e com a PF/TO, em relação ao trabalho da Procuradoria local.

Questão 2: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – questionou a Procuradoria, no tocante à atuação perante o IBAMA, sobre os casos de adicionais de periculosidade (com multas de valores elevados). Disse que, ao final, depois da intimação do gerente executivo, com a cominação de multa pessoal, todos foram saneados rapidamente, o que causou grande estranheza. Que a impressão extraída é a de que por haver servidores públicos do próprio órgão envolvidos, eles talvez não tivessem interesse na apresentação tempestiva do cálculo para majorar os valores das multas em proveito próprio. Pediu aos Procuradores para darem uma verificada nos casos, com atenção especial, pois em alguns processos houve demora de 10 meses até a apresentação dos cálculos e/ou implantação do adicional. Que há casos com 7 ou 8 decisões majorando a multa, todos sem nenhum efeito, sem justificativa concreta, gerando valores astronômicos de multa, superiores ao próprio valor dos retroativos.

Resposta: Dr. Alex Rabello (Procurador Federal) – disse que atua na Turma exclusivamente em matéria previdenciária, mas que, por dividir sala com um colega que trabalha nesses processos, ficou sabendo que o IBAMA não tinha orçamento para implementar esses cálculos e a equipe do departamento de pessoal se recusava a inserir nos contracheques dos servidores porque não havia orçamento. Que sem a inserção dos valores nos contracheques não se conseguia realizar os cálculos. Que não atua nesses processos, por isso não pode falar com a propriedade técnica de quem prestou os esclarecimentos. Que houve um momento em que tiveram que remanejar o orçamento para fazer os devidos cumprimentos. Finalizou dizendo que como não atua nesses processos não pode colaborar especificamente propondo alguma rotina.

Solução: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) - disse que hoje direciona todas as decisões sobre o tema diretamente ao Superintendente do IBAMA, para que haja o cumprimento imediato e não seja preciso a majoração da multa, pois houve casos em que o valor da multa chegou a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), revertida em proveito de servidor do próprio órgão.

7) TEMA - Advocacia Previdenciária: sugestões de rotinas aos advogados atuantes na área para fomentar a lealdade processual e garantir maior celeridade, economia e qualidade no trâmite processual e na prestação jurisdicional.

Iniciativa: Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO).

Fatos: 1. Dr. Diogo (Diretor do Foro da SJTO e Coordenador dos JEF's/TO) – disse que tinha a sugerir a apresentação de petições iniciais mais concretas quanto à descrição dos fatos, locais, vínculos, períodos, etc, que se pretende reconhecer. Que muitas petições trazem apenas dados genéricos, o que dificulta o trabalho do juízo e do INSS, inviabilizando o contraditório e a ampla defesa, inclusive. Que do mesmo modo, há muitos recursos genéricos. Outro aspecto relevante diz respeito à verificação, pelos magistrados e pelo INSS, de que em muitos processos judiciais o autor junta vários documentos comprobatórios do direito alegado (qualificação como rurícola, união



estável, documentos médicos, etc.), mas nos processos administrativos respectivos, em que tiveram o benefício negado, omitiram a apresentação de vários desses documentos, trazendo a aparência de um indeferimento forçado na via administrativa. Finalizou solicitando ao Dr. Jadson (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB) uma melhor análise, por parte dos advogados, dos casos concretos e a apresentação dos mesmos documentos levados à via administrativa na via judicial, salvo exceções concretamente justificadas. **2. Dr. Walter** (5ª Vara SJTO) – disse que a melhor maneira de se verificar o indeferimento forçado por não apresentação de documentos na via administrativa e posterior juntada na via judicial é através da juntada do PA com a inicial pelos advogados. Finalizou solicitando esclarecimentos ao INSS acerca dos sistemas MEU INSS e INSS DIGITAL no tocante à facilidade ou a dificuldade da advocacia poder ter acesso ao PA e apresentá-lo, junto com a petição inicial, ao juízo, de forma que este possa fazer uma análise qualitativa dos processos.

Resposta: 1. Dr. Jadson (Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB) – disse que realmente existem advogados que instruem mal a inicial, mas que, principalmente no tocante aos benefícios por incapacidade, a advocacia tem enfrentado alguns problemas perante o INSS. Que nos processos de auxílio-doença e nos benefícios assistenciais o INSS realiza a perícia no segurado e se esta for desfavorável a autarquia não recolhe nem a documentação pessoal do indivíduo. Que por este motivo os advogados ficam sem nada no que se refere à cópia do PA, nem mesmo o laudo médico, já que o INSS não o fornece alegando sigilo. Que devido à postura da autarquia, os advogados não têm o que apresentar na inicial do processo judicial. Finalizou afirmando que muitas vezes os processos judiciais são mal instruídos, mas que a culpa não é dos advogados. **2. Sr. Silvano** (Gerente Executivo do INSS) – confirmou que os peritos médicos do INSS se recusam a entregar os laudos. Disse que a perícia médica, após a MP 871, saiu da gestão do INSS e que agora está ligada ao Ministério da Economia através da Secretaria da Previdência e Trabalho. Que os peritos alegam a questão do sigilo como justificativa para não repassarem os laudos.

Sugestões: 1. Dr. Gabriel – (Presidente TR/TO) – disse que talvez seja algo a tratar no Conselho Federal. **2. Dr. Alex Rabello** (Procurador Federal) – disse que em alguns estados os estoques de processos administrativos são físicos e que o INSS mantém o laudo médico em sigilo porque, se assim não fosse, até um estagiário poderia ter acesso aos dados médicos da pessoa ao folhear o PA. Sugeriu à OAB o envio de sugestão ao INSS, contendo a proposta de criação de uma senha pessoal, em uma atualização do sistema MEU INSS, de forma que o segurado possa ter acesso ao laudo pelo SABI.

Informação – **1. Sra. Kelly Gardenia** (analista do INSS) – disse que hoje há o Gerenciamento de Tarefas (GET), sistema no qual são lançados todos os benefícios previdenciários para serem analisados virtualmente. Que os peritos do INSS realmente não lançam no sistema os laudos médicos, pois argumentam que eles são sigilosos. Que o setor de atendimento do INSS já repassou essa questão à Diretoria de atendimento solicitando a criação de um ícone dentro sistema classificado como sigiloso, de forma que o segurado, mediante senha, possa ter acesso aos laudos.

Solução – **1. Desembargadora Daniele Maranhão** (Vice-coordenadora da COJEF – TRF1) - disse que esse é um caso no qual a OAB/TO deverá encaminhar um relatório da situação ao Presidente da OAB Federal para que se possa tratar da questão diretamente com o Presidente do INSS. Finalizou se colocando à disposição para levar pessoalmente o referido relatório e conversar com o Presidente da OAB Federal.

ENCERRAMENTO: Após a exposição e debate dos temas acima mencionados, às 13h:00min, o I FORJEF/TO foi encerrado.



AUTENTICAÇÃO



DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Diretor do Foro e Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Tocantins